



**PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
AGÊNCIA USP DE INOVAÇÃO**

**EDITAL 01/2019: Empreendedorismo Social**

**DISCIPLINA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO PÚBLICA E DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PROJETOS DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL CRIADOS E CONDUZIDOS POR DOCENTES E DISCENTES NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO COM RECURSOS FINANCEIROS DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E DA AGÊNCIA USP DE INOVAÇÃO.**

**1. FINALIDADES E OBJETIVOS**

- 1.1. A finalidade deste edital “EMPREENDEDORISMO SOCIAL” é selecionar objetivamente projetos de empreendedorismo social e fomentá-los por meio da concessão de auxílio financeiro. Com isso, busca-se fortalecer a interação da Universidade de São Paulo com a sociedade, favorecer a inovação no sentido de contribuir com o desenvolvimento nacional, estimular a concretização dos direitos humanos, a redução de desigualdades e a consecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Pretende-se igualmente incrementar as ações dos programas das Pró-Reitorias de Cultura e Extensão Universitária, de Graduação e de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo nos campos da diversidade, do cooperativismo, da acessibilidade, da cultura, da terceira idade, da criança e do adolescente e do ensino médio, bem como da articulação com as comunidades no entorno dos *campi*, valorizando-se o caráter inovador das propostas em linha com os objetivos da Agência USP de Inovação.
- 1.2. Serão selecionados projetos que guardem relação com os campos temáticos mencionados no item 1.1 e que necessariamente: 1) sejam coordenados por docentes ou por discentes da Universidade de São Paulo sob a supervisão das Comissões de Cultura e Extensão das Unidades ou órgãos equivalentes; 2) envolvam contato com a população externa à USP; 3) tenham comprovado impacto social em favor da concretização de direitos humanos, da consolidação de entidades e projetos do terceiro setor, da redução de desigualdades e de outras finalidades dos programas oficiais das Pró-Reitorias envolvidas; 4) indiquem sua relevância para as atividades de formação dos alunos de Graduação e/ou de Pós-Graduação da USP; 5) demonstrem respeito à sustentabilidade nos termos dos objetivos do PNUD; 6) comprovem exequibilidade e 7) apontem mecanismos e indicadores objetivos de avaliação de impactos e resultados.



- 1.3. Os projetos concorrerão em quatro categorias:
  - 1.3.1. Discentes de Graduação;
  - 1.3.2. Discentes de Pós-Graduação;
  - 1.3.3. Jovens docentes, ou seja, docentes que não tenham mais de seis anos de exercício na USP até a data final de inscrição do projeto; e
  - 1.3.4. Docentes com mais de seis anos de exercício na USP.
- 1.4. Para cada categoria, serão selecionados 8 (oito) projetos, que disporão de auxílio financeiro no valor de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil Reais).
- 1.5. Ao final do cronograma estabelecido neste edital, serão conferidos prêmios aos dois melhores projetos de cada categoria.

## 2. ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS

- 2.1. Para concorrer aos auxílios, os docentes e discentes, de Graduação ou de Pós-Graduação *stricto sensu*, deverão encaminhar, por meio de formulário disponível no Sistema APOLO, um projeto de empreendedorismo social que observe o **item 1.2 deste edital** e contenha obrigatoriamente:
  - 2.1.1. Nome do projeto, Unidade de origem, coordenadores responsáveis e breve resumo, bem como com o nome do docente supervisor em caso de projeto das categorias de discente de Graduação ou de Pós-Graduação;
  - 2.1.2. Resumo curricular dos coordenadores e dos supervisores com destaque para sua experiência e expertise para a condução do projeto;
  - 2.1.3. Descritivo dos recursos humanos que apoiarão o projeto (docentes, discentes e servidores técnicos ou administrativos), incluindo lista de parceiros externos (públicos e/ou privados) e suas formas de colaboração;
  - 2.1.4. Definição do público-alvo, bem como do espaço de realização da atividade e do território de impacto das ações (por exemplo, bairro, cidade ou microrregião);
  - 2.1.5. Objetivos específicos, respeitando as características descritas nos itens 1.1 e 1.2;
  - 2.1.6. Descritivo de atividades dentro de um cronograma de, no máximo, vinte e quatro meses (**julho de 2019 a junho de 2021**);
  - 2.1.7. Resultados esperados e indicadores de avaliação, de acompanhamento e de medição dos objetivos programados;
  - 2.1.8. Orçamento detalhado do projeto com a indicação dos itens que serão cobertos com o auxílio; e
  - 2.1.9. Outras informações que, a critério dos coordenadores, sejam úteis para a avaliação do projeto, como o histórico de resultados já alcançados (em caso de projeto pré-existente).

## 3. INSCRIÇÕES

- 3.1. Os projetos deverão ser inscritos pelo coordenador por meio do Sistema APOLO entre os dias **1º de fevereiro a 04 de março de 2019**.



- 3.2. Os projetos de discentes deverão ser inscritos pelo docente supervisor.
- 3.3. Na inscrição, o proponente inserirá no Sistema APOLO documento de homologação do projeto assinado pelo Diretor da Unidade, Instituto Especializado ou Museu.
- 3.4. Poderão ser inscritos projetos já iniciados e em andamento ou projetos novos.
- 3.5. Serão considerados apenas projetos com ações previstas entre **julho de 2019 e junho de 2021**.
- 3.6. Cada coordenador ou supervisor poderá inscrever no máximo um projeto.

#### 4. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

- 4.1. O projeto terá um coordenador ou um supervisor, possibilitada a indicação de um vice-coordenador ou vice-supervisor respectivamente.
- 4.2. Docentes seniores, aposentados, afastados ou licenciados do exercício de suas funções não poderão ser coordenador nem supervisor de projetos em consonância com as normas internas da Universidade de São Paulo.
- 4.3. Os projetos de discentes de Graduação ou de Pós-Graduação *stricto sensu* deverão necessariamente contar com um supervisor.
- 4.4. O supervisor de projeto de Pós-Graduação *stricto sensu* deverá ser docente com credenciamento em programa de Pós-Graduação da Unidade.
- 4.5. O docente coordenador e o docente supervisor serão os responsáveis pela gestão do auxílio e seu emprego adequado e estrito nas finalidades do projeto.

#### 5. SELEÇÃO DOS PROJETOS, DIVULGAÇÃO E RECURSOS

- 5.1. As Pró-Reitorias e a Agência USP de Inovação definirão uma Comissão de Seleção e de Avaliação que escolherá oito projetos por categoria para recebimento de auxílios e, após sua execução, selecionará os projetos destacados para premiação.
- 5.2. Os membros da Comissão de Seleção e de Avaliação não poderão coordenar nem supervisionar projetos, nem avaliar projetos que envolvam parentes de até terceiro grau ou orientandos de qualquer natureza.
- 5.3. A Comissão de Seleção e de Avaliação deverá desclassificar projetos que descumpram os requisitos do edital.
- 5.4. A seleção dos projetos ocorrerá conforme os requisitos estabelecidos nos itens 1 e 2 deste edital.



- 5.5. A lista inicial dos projetos selecionados será divulgada no **dia 01 de abril de 2019** por meio do Sistema APOLO e na página eletrônica das Pró-Reitorias envolvidas e da Agência USP de Inovação.
- 5.6. Os coordenadores e os supervisores poderão interpor recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Seleção e de Avaliação por meio do Sistema APOLO até o **dia 11 de abril de 2019**.
- 5.7. A Comissão de Seleção e de Avaliação analisará os recursos administrativos interpostos e publicará a decisão de seleção final no **dia 30 de abril de 2019** por meio do Sistema APOLO e na página eletrônica das Pró-Reitorias e da Agência USP de Inovação.

## 6. EXECUÇÃO DO PROJETO E USO DOS AUXÍLIOS

- 6.1. Os auxílios conferidos poderão ser empregados pelo período máximo de **24 (vinte e quatro) meses** conforme cronograma apresentado com o projeto e os limites temporais estabelecidos neste edital.
- 6.2. Os auxílios para cada projeto não superarão R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais) para uso em até dois anos.
- 6.3. O auxílio será transferido a Unidade, Instituto Especializado ou Museu de origem do projeto.
- 6.4. O auxílio financeiro poderá ser utilizado para aquisição de:
- 6.4.1. Material permanente;
  - 6.4.2. Material de custeio; e
  - 6.4.3. Serviços de terceiros.
- 6.5. Os recursos financeiros serão empregados estritamente para as finalidades do projeto e para os itens previstos em seu orçamento, obedecendo-se a legislação financeira vigente, as normas internas da USP e este edital.

## 7. CONCLUSÃO, RELATÓRIO E PREMIAÇÃO

- 7.1. **De 01 a 31 de julho de 2021**, os coordenadores e os supervisores encaminharão à Comissão de Seleção e de Avaliação, com cópia para as Diretorias da Unidade, Instituto Especializado ou Museu de origem do projeto, relatório final e prestação de contas.
- 7.2. O relatório final deverá narrar o desenvolvimento do projeto, enumerar e explicar os resultados obtidos em termos quantitativos, qualitativos e espaciais, levando em conta os indicadores previamente estabelecidos.
- 7.3. As prestações de contas deverão conter a indicação dos gastos conforme previsão do projeto inicial.



- 7.4. O relatório e a prestação de contas serão examinados pela Comissão de Seleção e de Avaliação, que apontará, em ordem decrescente, os dois melhores projetos para cada uma das quatro categorias.
- 7.5. A não entrega do relatório no prazo desse edital ou em outro ajustado com a PRCEU sujeitará a Unidade responsável pelo projeto à devolução dos valores financeiros recebidos.
- 7.6. Os resultados dos oito melhores projetos serão apresentados pelos seus coordenadores ou supervisores à comunidade em evento público de encerramento, organizado pelas Pró-Reitorias e pela Agência USP de Inovação.
- 7.7. No evento de encerramento, serão conferidos os prêmios “DESTAQUE USP DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL”, consistentes em placa de reconhecimento conferida à Unidade de origem do projeto e aos seus coordenadores ou supervisores.

## 8. CRONOGRAMA

<b>Ação</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>
Publicação do edital	15 de Janeiro de 2019	PRCEU
Período de inscrições	1º de fevereiro a 04 de março de 2019	Coordenadores/Supervisores
Divulgação da seleção inicial dos projetos	1º de Abril de 2019	PRCEU
Recursos administrativos	Até 11 de Abril de 2019	Coordenadores/Supervisores
Divulgação da seleção final dos projetos	30 de Abril de 2019	PRCEU
Transferência do auxílio financeiro à Unidade	17 de Maio de 2019	PRCEU
Período de execução dos projetos	01 de Julho de 2019 a 30 de Junho de 2021	Coordenadores/Supervisores
Prazo de entrega do relatório final e da prestação de contas	01 a 31 de Julho de 2021	Coordenadores/Supervisores
Evento de encerramento e divulgação da seleção dos projetos premiados	30 de setembro de 2021	PRCEU



## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos, no presente edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e de Avaliação.

São Paulo, 15 de janeiro de 2019.

PROFA. DRA. MARIA APARECIDA DE ANDRADE MOREIRA MACHADO  
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária  
Universidade de São Paulo

PROF. DR. EDMUND CHADA BARACAT  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade de São Paulo

PROF. DR. CARLOS GILBERTO CARLOTTI JÚNIOR  
Pró-Reitor de Pós-Graduação  
Universidade de São Paulo

PROF. DR. ANTÔNIO CARLOS MARQUES  
Coordenador da Agência USP de Inovação  
Universidade de São Paulo